
MULTI ASSESSORIA EMPRESARIAL JUNIOR CAFS

Empresa Junior de Administração/UFPI

DECRETO Nº 001 DE 8 DE ABRIL DE 2014

Disciplina Eleição e da outras providências.

FELIPE RODRIGUES DE BARROS JUNIOR, Presidente da MAE Jr. CAFS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo e em conformidade com o Estatuto Social;

CONSIDERANDO:

- Que a Empresa Junior tem a finalidade de proporcionar a seus membros efetivos condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos teóricos relativos à sua área de formação profissional; (Art. 3º,a)
- Que os membros efetivos são os fundadores e os novos associados que se inscreverem no quadro social após sua fundação, tendo seus nomes aprovados pela diretoria, e que se disponha a cumprir o presente estatuto; (Art. 13, II)
- O disposto nas Seções II e III do capítulo IV do Estatuto Social;
- Que qualquer aluno do Curso de Administração da UFPI-CAFS, que esteja regularmente matriculado em gozo de seus direitos como tal e conforme este estatuto, regimento e resoluções, poderá ocupar um cargo dentre as diretorias e secretarias disponíveis; (Art. 28º)
- Que se nenhum aluno demonstrar interesse em participar em alguns dos cargos, os membros da diretoria em exercício indicarão alunos, dentre os associados efetivos, para ocupar os cargos existentes; (Art. 28º, §2º)
- O fim do mandato da diretoria é de um ano, a contar da data de fundação – 21 de março – (Art. 30º) OBS: Por conta do recesso foi adiado por mais um mês;
- A necessidade de dar continuidade os trabalhos da MAE Jr. CAFS no meio acadêmico e na comunidade florianense;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 15 a 23 de Abril ficará aberto o prazo para eleição para sucessão aos cargos da MAE Jr. CAFS:

- a) Presidente
- b) Diretor Administrativo-Financeiro
- c) Diretor de Marketing
- d) Diretor de Projetos
- e) Diretor de Relações Internas
- f) Diretor de Eventos
- f) Secretário Geral
- g) Secretário Administrativo-Financeiro
- h) Secretário de Marketing
- i) Secretário de Projetos
- j) Secretário de Relações Internas
- k) Secretário de Eventos

Art. 2º - Poderão se candidatar alunos matriculados regularmente em qualquer período do Curso de Administração da UFPI/CAFS.

Art. 3º - A inscrição para qualquer um dos cargos, citados no Art. 1º, poderá ser feita diretamente na sede da MAE Jr. CAFS no período também citado no Art. 1º, entre 08:30 a 11:30 e 07:30 a 09:30.

I – A inscrição da candidatura deverá ser requisitada por instrumento formal, a ser assinado pelo interessado, que será entregue no ato da inscrição.

II – Junto com o documento assinado o aluno deverá entregar uma cópia de seu RG, CPF e o Histórico Escolar (emitido pelo SIGAA) que comprovará que o discente está apto a candidatar-se.

Art. 4º - Após o protocolo o Presidente encaminhará os autos do requerimento de candidatura ao Conselho Consultivo que fará a avaliação final e a homologação (ou não) das candidaturas emitindo um documento formalizando a diretoria eleita para a gestão 2014-2015.

I – Antes que os conselheiros realizem a homologação de determinado aluno e seu cargo o Conselho fará uma entrevista com todos os candidatos para avaliarem se todos estão aptos a assumirem as responsabilidades de seus cargos.

II – O Conselho tem autonomia para realocar determinado candidato em uma cargo que se assemelhe com sua personalidade e postura.

III – Se o Discente não concordar com a mudança ele tem até dois dias para recorrer e entrar com um pedido de reavaliação.

IV – O Conselho tem até sete dias para emitir um documento formal com o resultado final da eleição.

Art. 5º - Para mais informações acesse: www.ufpi/administração e faça o download do Estatuto Social da MAE Jr. CAFS. Lá estarão todas as informações necessárias.

Art. 6º - Este DECRETO perderá sua vigência tão logo se conclua o processo por ele deflagrado.

Art. 7º - Este DECRETO entra em vigor na presente data.

Dado e traçado no gabinete do Presidente da Multi Assessoria Empresarial Junior CAFS, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Floriano, Piauí.



FELIPE RODRIGUES DE BARROS JUNIOR

Presidente da MAE Jr. CAFS